



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA ININTERRUPTA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA TODOS OS DIAS DA SEMANA, COM REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, LAUDO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE COLETA DE MATERIAL.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 15, do Decreto Municipal nº 3.000/2023.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

As quantidades solicitadas, referentes as demandas do Hospital Santo Antônio foram estimadas com base nos atendimentos do primeiro semestre de 2024, projetadas para o período de 6 meses, baseados nos relatórios

fornecidos por software próprio e planilhas Excel utilizados pela administração hospitalar O valor total estimado para a aquisição do



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

objeto pretendido pela Unidade Requisitante para o período de 6 (seis) meses é de R\$ **46.747,40** (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME	QTIDADE	ANACLIN	UNIMED	TR PALHOÇA	RIOLAB	VALOR TOTAL
1	AMILASE	120	6,62	0,00	9,00	0,00	794,40
2	BETA HCG QUALITATIVO	25	17,76	0,00	18,63	0,00	444,00
3	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	125	7,51	0,00	8,04	0,00	938,75
4	CK-MB	80	23,31	0,00	30,20	0,00	1.864,80
5	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	70	10,14	0,00	14,31	0,00	709,80
6	CREATININA	750	5,87	0,00	7,40	0,00	4.402,50
7	DESIDROGENAGENASE LACTICA LDH	15	7,36	0,00	13,31	0,00	110,40
8	FOSFATASE ALCALINA	80	6,97	0,00	8,04	0,00	557,60
9	GAMA GLUTAMINIL TRANSFERASE – GAMA GT	50	6,08	0,00	12,97	0,00	304,00
10	GLICOSE	25	5,47	0,00	7,40	0,00	136,75
11	LIPASE	20	9,16	0,00	12,50	0,00	183,20
12	MAGNÉSIO	35	5,48	0,00	0,00	0,00	191,80
13	PROTEÍNA C REATIVA – PCR	300	18,45	0,00	22,20	0,00	5.535,00
14	POTÁSSIO – K	350	5,98	0,00	7,40	0,00	2.093,00
15	SÓDIO – NA	350	5,98	0,00	7,40	0,00	2.093,00
16	TGO- ASPARATO AMINOTRANSFERASE	250	5,05	0,00	8,04	0,00	1.262,50
17	TGP- ALANINA AMINOOTRANSFERASE	200	5,05	0,00	8,04	0,00	1.010,00
18	TROPONINA – T	160	35,24	0,00	42,75	0,00	5.638,40
19	UREÍÁ	600	5,42	0,00	7,40	0,00	3.252,00
20	HEMOGRAMA	750	8,56	0,00	18,17	0,00	6.420,00
21	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	25	4,05	0,00	0,00	0,00	101,25
22	TTPA – TEMPO DE TROMPOPLASTINA PARCIAL	50	5,89	0,00	12,05	0,00	294,50
23	TAP- TEMPO DE PROTROMBINA	75	6,28	0,00	12,56	0,00	471,00
24	PARCIAL DE URINA – EAS	750	8,42	0,00	15,35	0,00	6.315,00
25	BAAR ESCARRO	15	8,45	0,00	0,00	0,00	126,75
26	CULTURA	50	11,00	0,00	0,00	0,00	550,00
27	ANTIBIOGRAMA	50	11,74	0,00	0,00	0,00	587,00
28	HEMOCULTURA	15	24,00	0,00	0,00	0,00	360,00
			TOTAL			-	46.747,40



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega

A contratada se obriga a disponibilizar a Unidade requisitante os resultados de exames (laudos) no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência e urgência e em até no máximo 01 (um) dia, para os exames de rotina;

6.2. Do local de entrega

As coletas de exames laboratoriais ocorrerão nas dependências do hospital municipal Santo Antônio, **RUA ALOIS TYSKA, Nº250, localizada no Centro de Itaiópolis/SC**, por pessoal designado para tal atividade, diariamente, 24 horas por dia.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

A contratada de pessoa jurídica para a aquisição acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a) Fornecer os produtos conforme as exigências previstas no Edital, imediatamente após assinatura do contrato.
- b) providenciar, no prazo máximo de 24 horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;
- c) atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do material/produto



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

fornecido;

e) reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

g) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS - hospital municipal Santo Antônio, **RUA ALOIS TYSKA, Nº250, localizada no Centro de Itaiópolis/SC**, 89340-000 www.itaiopolis.sc.gov.br

i) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações do objeto licitado exigidos neste Termo, a Empresa Vencedora deverá substituí-los no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Emitir a requisição pelo médico solicitante do exame e enviar a amostra ao laboratório vencedor.

b) manter controle interno das quantidades dos exames solicitados, até a conclusão do (a) Contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos laudos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

Anexos;

- e) prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado.
- f) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.
- g) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- h) notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 14.133/21 e no código civil, o Município fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

13.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

13.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

13.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

13.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

13.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).

A redação do item 10.10 poderá ser utilizada e adequada para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado ou deverá ser excluída.

13.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: A redação do subitem 10.10.1 será utilizada/adequada somente nos modelos em que for solicitado algum relatório atrelado ao pagamento.

13.10.1. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme o que estabelece o art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal n.º 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

- 14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.1.13 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
 - 14.2.1 advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2 multa a ser aplicada da seguinte forma:
 - 14.2.2.1 Multa de Mora:
 - a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
 - b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.

c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato, ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.

d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

16.2.2.2 Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso, pelo valor do Item não

cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.

132.3 impedimento de licitar e contratar;

14.2.3.1 A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.4.1 A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83 . 102 . 517 /0001 - 19 - Fone/Fax (47) 3652 -
2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89 . 340 - 000

3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Itaiópolis, 22 de julho de 2024.

Marlete Arbigaus
Secretaria Municipal de Saúde